



POLÍCIA FEDERAL
SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede do DPF, Brasília/DF, CEP 70037-900
Telefone: (61) 2024-8103 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº SEGUNDO/2021-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08211.005382/2018-21

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

A União, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, com sede no(a) SAS QUADRA 06 LOTES 09/A0-CEP 70.037-900, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr. ANDRÉ VIANA ANDRADE, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, inscrito(a) no CPF nº 837.680.681-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.314.329/0020-92, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, número: S/N, Complemento: Setor de Comissárias AE, CEP 71608-900, Bairro: Aeroporto Internacional, Brasília/DF, telefone (61) 3213-1570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANDREA PICCINATO MACEDO COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 19555034 SSP/SP e CPF nº 145.321.638-38, e Sra. ANDREA PIRES AMARY, portador da Carteira de Identidade nº 16244771 SSP/SP e CPF nº 163.742.528-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 08211.05382/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12(doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1.2 Acrescer o valor dos itens do contrato original da tabela 1.2, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA anual), conforme item 17.1.1 do Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	Água mineral com gás - Garrafa 500 ml
	2	Água mineral sem gás - Garrafa 500 ml
	3	Barra de cereal – Barra 22 g
	4	Café da manhã (breakfast), cardápio composto por prato quente, frios e queijos, frutas em cubo, bolinho (40g), pão de leite (25g), iogurte (90g), manteiga (10g), geleia de frutas (15g), açúcar (5g), adoçante (0,5g) e kit talher descartável
	5	Café preto - Container de 2 litros
	6	Fruta – Pêra
	7	Fruta – Maçã
	8	Fruta – Banana
	9	Gelo - pacote 4 kg
	10	Handling (taxa entrega)
	11	Refeição quente (Almoço/Jantar) composto por prato principal (carne, frango, peixe ou massa) e acompanhamento, salada, molho para salad (18g), sobremesa, pão de leite (25g), manteiga (10g), queijo processado (20g) e kit talher descartável
	12	Kit lanche composto por cookie (32g), mini wafer (30g), biscoito doce (11,5g), biscoito salgado (9g), bolinho (40g), torrada (15g), amendoim (30g) pão de leite (25g), manteiga (10g), geleia de frutas (15g), suco de fruta (200ml) e kit talher descartável
	13	Refrigerante (normal/zero) - lata 350 ml
	14	Sanduíche vegetariano (04 opções) ou sem lactose (04 opções)
	15	Sanduíche com filé bovino
	16	Sanduíche com filé de frango
	17	Sanduíche com salame - frios e/ou queijos (04 opções)
	18	Suco de frutas (normal)- caixa 1 l
	19	Suco de frutas (light)- caixa 1 l
	20	Suco de frutas - caixa 200 ml
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor anual deste Aditivo é de **R\$ 171.065,00 (cento e setenta e um mil sessenta e cinco reais)**.

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno PF99900AG21, Fonte 0100000000, UG: 200334 e Nota de Empenho: 2021NE000245. Inicialmente foi emitida a DDO nº 943/2020, de 07/04/2021, no valor de **R\$ 115.944,05** (cento e quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), para atender as despesas durante o período de 27/04/2021 a 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de contratação que adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, cujos pagamentos serão realizados por demanda, em intervalos de tempo ajustados entre a Administração e o preposto indicado pela empresa Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REAJUSTE – Fica resguardado o direito ao reajuste, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original.

5. CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

Brasília – DF, de abril 2021.

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

ANDREA PICCINATO MACEDO COSTA
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A

ANDREA PIRES AMARY
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Pires Amary, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Piccinato Macedo Costa, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SENA DE LIMA, Agente de Polícia Federal**, em 15/04/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COELHO DE CASTRO, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 16/04/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18352780** e o código CRC **F7C87630**.

3.4. Em paralelo à realização de ações de formação e fortalecimento de capacidades para disseminação nacional do SEEU e do Sisdepen, serão realizadas, também, ações voltadas à capacitação de equipe de servidores do CNJ e das unidades da federação para a digitalização do acervo de execução penal em meio físico e o estabelecimento de fluxos e procedimentos voltados à continuidade das ações ao final do presente projeto.

3.5. O acordo celebrado entre Conselho Nacional de Justiça e PNUD/ONU tem como escopo o Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Carcerário, sendo o Eixo 4 - "Projeto "Penas inteligentes", contemplando o aprimoramento da base de dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen), por meio de aperfeiçoamento e interoperabilidade e disseminação nacional do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

3.6. As ações realizadas e previstas no âmbito deste Termo foram realizadas mediante celebração Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU), projeto PNDU/BRA/018/19 que teve sua prorrogação efetiva para 24 meses.

3.7. Por meio desse instrumento foi possível a realização de diversas ações, dentre as quais o desenvolvimento de metodologias de formação e guias de implantação para disseminação nacional do SEEU e implantação de infraestrutura necessária para consolidação e sustentabilidade do SEEU. O DEPEN/MJSP e o DMF/CNJ já vinham estabelecendo cooperação para fins de nacionalização de um sistema único de execução penal e sua interface com o SISDEPEN. Contudo, é apenas com a atual parceria que os resultados efetivos começam a ser colhidos. Esse histórico pode ser verificado nas prestações de contas parciais entregues até o momento.

3.8. Diante de todos os resultados já alcançados, pactua-se a prorrogação para o alcance efetivo da consolidação e sustentabilidade do SEEU para fins de nacionalização de um sistema único de execução penal e sua interface com o SISDEPEN.

3.9. Desta forma, diante de todos os resultados já alcançados e a importância deste instrumento para conclusão das ações previstas e pactuadas inicialmente, sem a necessidade de repasse de recursos adicionais entre as partes é que se justifica a necessidade de prorrogação pelo período de 24 meses.

3.10. O presente Termo Execução Descentralizada n. 13/2018 passará a ser regido, no que couber, pelas disposições do Decreto nº 10.426/2020, conforme previsto no art. 30 desse diploma legal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES:

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I- analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III- descentralizar os créditos orçamentários;
- IV- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI- aprovar as alterações no TED;
- VII- solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII- analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX- solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI- suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

- I- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- III- aprovar as alterações no TED;
- IV- encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- V- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VI- citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- VII- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- VIII- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- IX- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- X- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XI- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, se houver, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XII- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XIII- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 13/2018, com vigência anterior de 30 meses, considerando o encerramento da vigência em 9/5/2021, passa a vigorar por mais 24 meses, sendo passível de prorrogação, desde que observado o art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

6.1. Registra-se o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), ressaltando que o presente termo aditivo não ocorrerá repasse orçamentário, somente ajuste de prazo de vigência.

7. BENS REMANESCENTES:

7.1. Caso existentes e necessários ao cumprimento do escopo do TED, eventuais bens adquiridos no curso do TED, por ocasião da conclusão deste, serão objeto de doação por parte da Unidade Descentralizada à Descentralizadora, nos termos do art. 17, II da Lei nº 8.666/1993.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

8.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

9. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1. Denúncia

9.2. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

9.3. Rescisão

I- Constituem motivos para rescisão do presente TED:

II- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

III- a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

IV- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

V- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10. SOLUÇÃO DE CONFLITO

10.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

11. DA ALTERAÇÃO:

11.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

11.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. PUBLICAÇÃO:

12.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

12.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12.3. A publicação do extrato deste Segundo Aditivo ao Termo Execução Descentralizada nº 13/2018, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo Departamento Penitenciário Nacional, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. PLANO DE TRABALHO:

13.1. A descrição detalhada das etapas do projeto será descrita em Plano de Trabalho a ser assinado pelos partícipes.

14. DATA E ASSINATURAS:

14.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

JOHANESS ECK

DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.005193/2021-83.

Pregão Nº 24/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: EX2003342 - INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual - epi (bota tática) para polícia federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, sendo 15.381 botas tática.

Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022. Valor Total: R\$ 5.306.445,00. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 08211.005382/2018-21.

Pregão. Nº 8/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 17.314.329/0020-92 - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A..

Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12(doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666/93 e reajustar o valor do contrato com base no índice ipca.. Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 171.068,00. Data de Assinatura: 14/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 200374

Nº Processo: 08320002381202011. Objeto: O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de equipamentos, vidrarias e reagentes para o laboratório de Química Forense do Setor Técnico-Científico (SETEC) da Superintendência Regional da Polícia Federal de Mato Grosso (SR/PF/MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 152. Edital: 10/05/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Baú - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/200374-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra a partir do site <https://www.gov.br/pf-pt-br/assuntos/licitacoes/2021/mato-grosso/pregoes>. Esclarecimentos e-mail gentil.egs@pf.gov.br.

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Pregoeiro

(SIASGnet - 06/05/2021) 200374-00001-2021NE800000

